



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI

PARECER DO CONTROLE INTERNO – CCI - CMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 CMI/SRP/PE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025-CMI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS TERCEIRIZAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (AGENTE DE LIMPEZA E MOTORISTA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA/PA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 1787/2005, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, as considerações.

I - RELATÓRIO

Em parecer anterior, já foram analisados os seguintes documentos:

1. Documento De Formalização De Demanda
2. Autorização de Abertura do Processo
3. Pesquisa de Preço e Planilhas de custos
4. Despacho do Setor de Compras
5. Estudo Técnico Preliminar (ETP)
6. Despacho do Setor de Contabilidade
7. Declaração de Adequação Orçamentária
8. Plano de Contratação Anual (PCA)
9. Resolução da Lei 14.133/21
10. Termo De Referência
11. Justificativa e Autorização da Autoridade Competente
12. Portaria da Comissão de Contratação
13. Minuta Edital do Pregão Eletrônico
14. Minuta Do Contrato e Ata



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI

15. Anexos

16. Parecer Jurídico

II – FUNDAMENTAÇÃO

Este processo fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

III - DA ANÁLISE

Quanto ao encaminhamento da PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025-CMI, para análise, verifica-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, e suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, obedeceram a todas as formalidades legais.

De acordo com a Ata de Propostas, somente uma empresa apresentou proposta, conforme segue:

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
IOMM PARK LTDA	03.134.505/0001-37	90 dias
AMETISTA TERCEIRIZACAO E SERVICOS FINANCEIROS LTDA	29.828.673/0001-16	90 dias
Y P PINHEIRO SOARES DA SILVA LTDA	24.350.317/0001-16	90 dias
G K BRASIL NEGOCIOS E INTERMEDIACOES LTDA	40.143.860/0001-07	90 dias

Conforme se verifica da Ata Parcial, todas as propostas foram classificadas, passando para fase de lances;

Após a fase de lances e declaração da licitante vencedora, foi solicitada a documentação de habilitação e a proposta readequada da empresa vencedora, o que foi atendido, após a análise dos referidos documentos, foi declarada habilitada e vencedora do certame, a empresa **G K BRASIL NEGOCIOS E INTERMEDIações LTDA**, CNPJ/MF n.º 40.143.860/0001-07 no valor de **R\$ 471.999,60** (Quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Com o encerramento da fase de lances e de habilitação, foi aberto prazo para recurso, tendo as licitantes **Y P PINHEIRO SOARES DA SILVA LTDA** e **IOMM PARK LTDA**, apresentado intenção de recurso, tendo sido aberto prazo legal para apresentação das razões recursais. Tempestivamente, as licitantes **Y P PINHEIRO SOARES DA SILVA LTDA** e **IOMM PARK LTDA**, apresentaram suas razões recursais. A licitante recorrida apresentou tempestivamente suas contrarrazões.

Em Decisão Administrativa, o Exmo. Sr. Presidente desta Casa de Leis, acompanhando o Parecer Jurídico, decidiu pelo indeferimento dos Recursos Administrativos das licitantes **Y P PINHEIRO SOARES DA SILVA LTDA** e **IOMM PARK LTDA**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI

Conforme Ata, foi informado às empresas licitantes, o resultado do julgamento dos recursos administrativos. Dessa forma, o processo foi Adjudicado.

III- CONCLUSÃO

Este setor de controle interno, após análises das etapas e procedimentos relativos ao processo em epígrafe bem como com fulcros no parecer jurídico exarado no dia 06 de março do corrente ano, o qual foi favorável à contratação da empresa **G K BRASIL NEGOCIOS E INTERMEDIações LTDA**, CNPJ/MF n.º 40.143.860/0001-07 no valor de **R\$ 471.999,60** (Quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), via Pregão Eletrônico, declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, razão pela qual **OPINA FAVORAVELMENTE ÀS CONTRATAÇÕES EM TELA.**

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o Parecer.

Itaituba-PA, 06 de março de 2026

Daniely Rodrigues Paiva
Controladora Interna
Portaria nº 097/2025